

Projeto de Lei n.º 051/2020, de 03 de junho de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal

§2º A contratação de Serviços Gerais, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado 006/2019, Área 1, e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação

I - EMEI BARÃO DO RIO BRANCO – Área 1- Centro, Boa Vista

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental	44 horas semanais	R\$ 1.093,52

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Serviços Gerais, visando atender a demanda da EMEI Barão do Rio Branco – EMEI Rio Branco, da Rua Thompson Flores, 385, tendo em vista a necessidade de profissional para auxiliar no atendimento à realização da alimentação escolar e limpeza do educandário.

Ainda, por motivo da rescisão (a pedido) da Servidora Marta Luciana Pacheco dos Santos que atuava na EMEI Barão do Rio Branco, ficando o quadro de Servidores defasado para atender a demanda do serviço.

Ainda, por motivo da Lei Eleitoral nº 9.504,97, que em seu artigo 73, veda as contratações nos três meses que antecedem o pleito.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2019, homologado pelo Edital nº 079/19, Área 1 – Centro, Boa Vista, do qual foi chamado até o 2º colocado. Segue cópia do processo em anexo.

Informamos que o projeto de lei não requer estudo impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista a rescisão de contrato de servidor (a pedido).

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal